



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

#### 1 OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO/UEL., conforme especificações da planilha abaixo:

| Seq. | Cód. SICOR | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                         | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 26960      | <b>Cód.GMS: 6501.5873      Cód. CATMAT: 0268083      Unid. Padrão: COMPRIMIDO</b><br>AZATIOPRINA 50 MG                                                                                                                      | <b>200</b> | 2,71        | 542,00      |
| 2    | 40243      | <b>Cód.GMS: 6501.2683      Cód. CATMAT: 0270893      Unid. Padrão: COMPRIMIDO</b><br>CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS (CORRESPONDENTE A 500MG DO ELEMENTO CÁLCIO) 1.250MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO REVESTIDO | <b>180</b> | 0,41        | 73,80       |
| 3    | 51434      | <b>Cód.GMS: 6501.48662      Cód. CATMAT: 436718      Unid. Padrão: FRASCO</b><br>COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000UI/ML OU 500UI / GOTA, SOLUÇÃO ORAL.                                                                    | <b>5</b>   | 97,15       | 485,75      |
| 4    | 53807      | <b>Cód.GMS: 6501.2479      Cód. CATMAT: 0268332      Unid. Padrão: FRASCO C/10ML</b><br>IPRATROPIO, BROMETO SPRAY (AEROSOL) DOSE 20MCG                                                                                      | <b>150</b> | 30,52       | 4.578,00    |
| 5    | 51118      | <b>Cód.GMS: 6502.43964      Cód. CATMAT: 352933      Unid. Padrão: FRASCO</b><br>LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 150ML.                                                                                     | <b>80</b>  | 99,99       | 7.999,20    |
| 6    | 12667      | <b>Cód.GMS: 6502.3053      Cód. CATMAT:</b>                                                                                                                                                                                 | <b>100</b> | 6,07        | 607,00      |

|   |       |                                                                                                                                                            |           |      |        |
|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|
|   |       | <b>268094 Unid. Padrão: AMPOLA</b><br>METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML<br>INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML                                                            |           |      |        |
| 7 | 42438 | <b>Cód.GMS: 6501.882 Cód. CATMAT:</b><br><b>0273703 Unid. Padrão: COMPRIMIDO</b><br>NAPROXENO SODICO - COMPRIMIDO 500MG                                    | <b>60</b> | 0,71 | 42,60  |
| 8 | 40185 | <b>Cód.GMS: 6501.1390 Cód. CATMAT:</b><br><b>270613 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA</b><br>PENICILINA G BENZATINA -<br>FRASCO/AMPOLA 600.000 UI , DILUENTE 4ML | <b>50</b> | 9,00 | 450,00 |

### 1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em lote(s) contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Trata-se de uma aquisição em caráter emergencial de medicamentos padronizados no Hospital Universitário. A falta desses medicamentos pode comprometer a qualidade geral dos cuidados de saúde prestados pela instituição. Isso afetara a capacidade de fornecer tratamentos eficazes e oportunos, resultando na impossibilidade de proporcionar tratamentos adequados para várias condições médicas, devido a importância desses medicamentos conforme os protocolos institucionais e suas indicações de uso, a ausência pode acarretar que os pacientes corram maior risco de desenvolver complicações de saúde, prolongando a recuperação ou até mesmo levando a condições mais graves, afetando negativamente os resultados dos pacientes. É fundamental garantir o fornecimento adequado desses medicamentos para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes e a eficácia dos serviços de saúde prestados pelo hospital. Abaixo segue o histórico de cada item: 40243 - CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS (CORRESPONDENTE A 500MG DO ELEMENTO CÁLCIO) 1.250MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO REVESTIDO - 150 Medicamento fez parte do PE 32/2023 (data de sessão ocorreu em 12/04/2023) e PE 134/2023 (data de sessão ocorreu em 04/08/2023), ambos resultando deserto. Última aquisição emergencial DL 67/2023, adquirido em 12/07/2023. Foram realizadas, subsequentemente,

tentativas de dispensa de licitação que não obtiveram êxito: DL 179/2023 em 26/10/2023, DL 16/2024 em 27/01/2024, e DL 67/2024 em 27/04/2024. Foram encaminhadas as seguintes dispensas de licitação, todas sem sucesso: em 26/10/2023, DL 179/2023, em 27/01/2024, DL 16/2024, e em 27/04/2024, DL 67/2024. Encaminhamos novamente na expectativa de que algum fornecedor tenha algo a nos oferecer. Consta no PE 98/2024, eProtocolo nº 22.066.513-5. 42438 - NAPROXENO SODICO - COMPRIMIDO 500MG - 60 O medicamento estava entre os itens que estavam sendo adquiridos por meio de compra direta. Essa decisão foi tomada durante o planejamento de compras, com o objetivo de melhorar nossos processos de licitação, que frequentemente resultavam em processos desertos ou fracassados para esses itens, devido ao baixo valor e ao consumo irregular dos produtos. O medicamento foi adquirido em 07/12/2022, por meio de um dispensável, CT 343/2022. Consta no PE 100/2024, eProtocolo nº 22.074.816-2. 51434 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 14.000UI/ML OU 500UI / GOTA, SOLUÇÃO ORAL. - 5 O medicamento em questão constou no contrato nº 560/2022, que esteve vigente até 03/08/2023. O estoque disponível até o mês de maio, foi referente à ordem de compra entregue deste contrato. Fez parte do PE 307/2023 (data de sessão ocorreu em 08/11/2023), com resultado deserto. Consta no PE 122/2024, eProtocolo nº 22.092.921-3. 12667 - METADONA, CLORIDRATO 10MG/ML INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML - 80 Medicamento era não padrão e foi solicitado padronização este ano, analisando o histórico, ele foi adquirido na dispensa de licitação nº 78/2023, em 27/09/2023. Consta no PE 99/2024, eProtocolo nº 22.074.772-7. 51118 - LEVETIRACETAM 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 150ML. - 80 Medicamento constou no contrato nº 370/2023, que esteve vigente até 04/05/2024. Consta no PE 99/2024, eProtocolo nº 22.074.772-7. 26960 - AZATIOPRINA 50 MG - 200 Medicamento fez parte do Registro de Preços nº13/2022, que esteve vigente até 06/05/2023. Fez parte do PE 134/2023 (data de sessão ocorreu em 04/08/2023), sendo fracassado. Consta no PE 100/2024, eProtocolo nº 22.074.816-2. 53807 - IPRATROPIO, BROMETO SPRAY (AEROSSOL) DOSE 20MCG - 150 Medicamento era não padrão e foi solicitado padronização este ano, analisando o histórico, ele foi adquirido na dispensa de licitação nº 87/2023, em 05/10/2023. Consta no PE 122/2024, eProtocolo nº 22.092.921-3. 40185 - PENICILINA G BENZATINA - FRASCO/AMPOLA 600.000 UI , DILUENTE 4ML - 15 Medicamento fez parte do contrato nº 881/2023, que esteve vigente até 11/09/2024, Informamos que a quantidade estimada para o pregão (60 frascos/ampolas) seria suficiente até o término de sua validade. No entanto, há um empenho pendente de 10 frascos/ampolas que será cancelado devido à inadequação da embalagem; a empresa fornecedora disponibiliza caixas com 50 frascos/ampolas, impossibilitando a entrega dos 10 restantes. Consta no PE 98/2024, eProtocolo nº 22.066.513-5.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1 - Outros:** A solução mais adequada é aquisição do objeto, pois os itens solicitados não necessitam de vinculação a equipamentos, dispensando assim outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa opção atende à necessidade de abastecimento do estoque.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS:

**4.1** O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

**4.1.1** Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

**4.2** A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo e-Protocolo nº 22.439.976-6 (fls. 95 à 98).

**4.3** O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

## **5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1** Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

## **6. SUSTENTABILIDADE:**

**6.1** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

**6.1.1** 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 3 - embalagem individual e reciclável

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2** Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**7.1** Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

**8.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**9.1** prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses).

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:**

## **10.1 obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **10.1 10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.3.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                    |                                                       |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100)<br>365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|

**11.6** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**11.7** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**11.8** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

**B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO:**

**14.1** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

### **17. VIGÊNCIA:**

**17.1** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

### **18. DO REAJUSTAMENTO:**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**18.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**18.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

**18.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;  
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;  
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;  
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;  
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;  
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;  
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as

orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

### **Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**

**0312198 - CAMILA FARIAS LOPES** / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

**1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA** / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Documento: **DL.171.2024.TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Farias Lopes (XXX.767.679-XX)** em 02/08/2024 07:23 Local: UEL/HU/DA/DS.

Inserido ao protocolo **22.439.976-6** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 01/08/2024 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**f8f4bca3da647c1bab4ce9f89f6e40e8.**